



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Saúde

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019  
QUE FAZEM ENTRE SI: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BARRA MANSÁ E A CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E  
PROJETOS ESPECIAS NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ** e a **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAS** como Organização Social sem fins lucrativos, ambos já devidamente qualificados no contrato original de gestão de nº **001/2019**, firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais *in fine* assinado, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**, de conformidade com o constante no processo administrativo nº 06848/2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento aditivo ao contrato de gestão nº 001/2019, o repasse da complementação do piso nacional de enfermagem conforme Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE**

O repasse corresponde à complementação dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano e será realizado após o recebimento dos respectivos recursos pelo Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor do presente aditivo é de **R\$ 1.458.852,42** (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), valor que corresponde ao 5,182394296495036% do valor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária, código reduzido nº 642, nota de empenho nº 368 de 27/02/2024 no valor de R\$ 167.235,10 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), o restante será empenhado a posteriori.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverá ser realizada a devida prestação de contas com recibo individual de cada profissional referente ao pagamento da complementação, ou outro documento que comprove o recebimento pelo profissional, sob pena de glosa dos valores não comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA INALTERABILIDADE:**

Serão integralmente mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** original que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, 27 de fevereiro de 2024.

Sérgio Gomes da Silva  
Sec. Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

KIOMA DE  
OLIVEIRA:10819692700

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL v5, ou=39591908000152, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700  
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20555

Kioma de Oliveira  
CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: